

Departamento de Recursos Humanos realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período 16/10/2023 a 15/11/2023, tendo em vista as seguintes demandas:

- Separação e arquivamento de documentos nas pastas dos servidores;
- Confecção de Portarias e Decretos;
- Avaliação de desempenho de servidores;
- Confecção de Contratos e Termos Aditivos de Professores;
- Confecção e conferência de folha de pagamento;
- Organização de folhas de ponto;
- Confecção de resposta de processos internos;
- Lançamentos de atestados e laudos médicos.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 16 de outubro de 2023.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA

Secretária Municipal de Administração Interina

Protocolo 1187108

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39/2023

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria, escalados para vigilância patrimonial em próprios municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor desta Secretaria: JOSÉ CARLOS DE SOUZA realizar serviços extraordinários no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2023, para suprir a demanda dos serviços existentes.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 16 de outubro de 2023.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA

Secretária Municipal de Administração Interina

Protocolo 1187113

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2023

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor do Procon Municipal:

DIEGO LUIZ CARDOSO FERREIRA, matrícula 3096, realizar serviços extraordinários, quando necessário, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023, para suprir as demandas existentes neste órgão municipal, tais como visitas e fiscalizações externas fora do horário habitual, dentre outras.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas as horas extras necessárias.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores deste órgão.

São Gabriel da Palha, 16 de outubro de 2023.

JOÃO DIAS DE BARROS

Chefe de Gabinete

Protocolo 1187346

Despacho

ATA DE REUNIÃO

Ata da 5ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMMASA ano 2023. Assunto - Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico; Outros Assuntos. Ao dia 04 (quatro) de agosto de dois mil e vinte e três às 8 horas de forma presencial abriu-se a chamada de quórum, sem o quórum mínimo para reuniões das plenárias, em seguida as 8 horas e 20 minutos abriu-se a segunda chamada conforme Art. 18 inciso I do regimento interno, onde reuniram-se o Sr. Presidente Luiz Eduardo Tesch e os conselheiros representantes da: Secretaria de Meio Ambiente com sua representante titular Jéssica Barrere Silva e suplente Deivid Manzoli dos Santos; Cooperativa Agrária de Cafeicultores de São Gabriel - COOABRIEL com sua representante suplente Sabrina Gobbi Scaldaferrero; Grupo de Acompanhamento ao Legislativo - GAL com seu representante Titular Arildo Lourenço Corrêa Neves; Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER com seu representante titular Karina Pizzol de Oliveira Morandi; Câmara dos Diligentes Logistas - CDL com sua representante titular Gláucia Wutkowski Fernandes Dias; Procuradoria Geral do Município com seu representante titular Helton Bruno Pessi; MPA com seu representante titular Wágner Wernech Knack; Secretaria Municipal de Agricultura com sua representante titular Ianesmara Soares Dias Wolfgram. Sendo justificado a ausência da entidade APESG. Ficando ausentes os membros representantes das instituições: IDAF; CESAN; Secretaria Municipal de Educação; ASCAT; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; UNIVEST. Com o quórum presente, iniciou-se com a fala do Sr. Deivid Manzoli dos Santos abrindo os trabalhos da pauta do dia justificando o não acontecimento das reuniões mensais contínuas conforme regimento interno, em virtude das demandas de trabalho e baixo efetivo da secretaria municipal de meio ambiente, posterior a isto passou-se a palavra a Srtª Jéssica Barrere Silva, realizando a leitura de ata anterior, posta em votação e sendo aprovada por unanimidade. Após votação o Sr Presidente Luiz Eduardo Tesch explanou a respeito

da análise da alteração do regimento interno para que o acontecimento das reuniões mensais possam se tornar bimestrais mediante a votação, entretanto salientou que deve-se consultar as normativas dos conselhos ambientais de esferas superiores, quanto a permissibilidade de tal alteração. Em seguida houve-se um diálogo entre os Conselheiros referente as demandas ambientais do município, gerenciamento do resíduo sólidos do município, das dificuldades encontradas, e de possíveis alternativas a serem adotadas futuramente, onde os Conselheiros expuseram suas opiniões e idéias, bem como enfatizaram que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicite ao Chefe do Poder Executivo que haja um aumento em seu efetivo, a fim de melhorar e otimizar suas demandas. Durante o debate entre os Conselheiros foi relatada a ausência dos representantes de algumas instituições de grande importância, acumulando faltas sequentes. Deste modo, a Diretoria Ampliada deste Conselho informou que trará tal assunto na próxima reunião ordinária, onde estes serão notificados. Posto isso não havendo mais nada a se tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião às 09 horas e 10 minutos, e eu Jéssica Barrere Silva lavrei a presente ATA, dou fé e assino a mesma.

Luiz Eduardo Tesch
Presidente do COMMASA

Jéssica Barrere Silva
Membro Titular - SEMMA

Deivid Manzoli dos Santos
Membro Suplente - SEMMA

Ianesmara Soares Dias Wolfram
Membro Titular - Secret. de Agricultura

Karina Pizzol de Oliveira Morandi
Membro Titular - INCAPER

Helton Bruno Pessi
Membro Titular - Procuradoria Geral

Sabrina Gobbi Scaldaferrro
Membro Suplente - COOABRIEL

Arildo Lorengo Corrêa Neves
Membro Titular - Grupo GAL

Wagner Wernek Knack
Membro Titular - MPA

Gláucia W. Fernandes Dias
Membro Titular - CDL

Protocolo 1186587

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, torna público que Obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Gabriel da Palha, através do processo nº 8776/2022, licença Municipal Ambiental Unica Nº 03/2023/CLASSE I, com validade de 1.825 dias para Implantação de Obras de Arte em Estradas e Rodovia já consolidadas ou licenciadas, com intervenção em corpo hídrico na localidade da Rua Ivo Paulo Guimarães, Centro - Coordenadas UTM 24k E 338412 N 7896373, Município de São Gabriel da Palha - ES.

Protocolo 1186588

Aditivo

Publicação em Resumo do 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 167/2022

Processo nº: 6702/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Contratado: GANHOMATERIALDECONSTRUÇÃO LTDA

Objeto do Contrato: Execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde do bairro "CACHOEIRA DA ONÇA".

Objeto do Aditivo: Em conformidade com o Art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº. 8666/93, fica alterada o item 6.1 da Cláusula Sexta, **prorrogando a execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias**, consequentemente alterando a vigência descrita no item citado acima.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura, computados na seguinte forma:

a) 420 (quatrocentos e vinte) dias para execução da obra conforme cronograma;

b) 120 (cento e vinte dias) para eventuais paralisações, conforme estabelece o artigo 78 inciso XIV da Lei 8666/93 consolidada, e,

c) 105 (cento e cinco) dias correspondentes ao prazo de recebimento provisório e definitivo da obra conforme estabelece o artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º da Lei 8666/93 consolidada.

Ratificação: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Data da emissão: 06 de outubro de 2023

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1186589

São José do Calçado

Termos

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ESEA ESTUDANTE DE DIREITO, EMILY GUIMARÃES SILVA COM A INTERVENIÊNCIA DA